Interior

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A) -MADEIREIRA PORTO VITORIA LTDA (CNPJ 75.688.408/0001-05), **OSMAR ANTONIO KAMPMANN** (CPF 592.161.079-87) e **MAURO MIGUEL MORENO** (015.142.728-30) e **COPROPRIETÁRIA - LUSIA AFONSO DE MEIRA KAMPMANN** (CPF 504.191.889-91)

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) **50% do Imóvel "A": Um lote de terras rurais sob nº 90, do CADASTRO TÉCNICO RURAL, da Gleba nº 02, situado na Linha Dona Ernestina, Porto Vitória/PR, com área de 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados); e 50% do Imóvel "B": Um lote de terras rurais sob nº 93/1, do CADASTRO TÉCNICO RURAL, da Gleba nº 02, situado na Linha Dona Ernestina, Porto Vitória/PR, com área de 134.776,00m² (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), ambos, com as demais medidas e confrontações constantes na matrícula nº 14.101 da 1ª CRI de União da Vitória**, **cadastrado no INCRA sob nº 000043.085847-5**, do devedor Osmar Antonio Kampmann, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 07 de agosto de 2024, às 08 horas e 30 minutos, somente na modalidade **ON LINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br**por lanço igual ou superior ao valor da avaliação**.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 20 de agosto de 2024, às 08 horas e 30 minutos somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br**por lanço não inferior a 50% do valor da avaliação**.

LOCAL: www.kronbergleiloes.com.br

PROCESSO: Autos sob o nº **0000640-28.2012.8.16.0174 (PROJUDI) de Cumprimento de Sentença,** em que é exequente **Banco Bradesco S/A** (CNPJ 60.746.948/0001-12) e executados **Madeireira Porto Vitoria Ltda** (CNPJ 75.688.408/0001-05), **Osmar Antonio Kampmann** (CPF 592.161.079-87) e **Mauro Miguel Moreno** (015.142.728-30).

BEM (NS): 50% do Imóvel "A": Um lote de terras rurais sob nº 90, do CADASTRO TÉCNICO RURAL, da Gleba nº 02, situado na Linha Dona Ernestina, Porto Vitória/PR, com área de 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados); e 50% do Imóvel "B": Um lote de terras rurais sob nº 93/1, do CADASTRO TÉCNICO RURAL, da Gleba nº 02, situado na Linha Dona Ernestina, Porto Vitória/PR, com área de 134.776,00m² (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), ambos, com as demais medidas e confrontações constantes na matrícula nº 14.101 da 1ª CRI de União da Vitória, cadastrado no INCRA sob nº 000043.085847-5.

Valor da avaliação atualizado referente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel (imóvel "A" e imóvel "B"): R$ 244.500,00 (*duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) - em abril de 2024.*

ÔNUS: R-2,3/14.101: Hipoteca Rural em favor do Banco do Brasil/S.A. AV-4/14.101: Termo de responsabilidade de compromisso de conservação de área de preservação permanente e conservação de área de reserva legal, área de 2,6955 hectare. R-5/14.101: Penhora referente ao presente feito. AV-6/14.101: Indisponibilidade de bens - Autos 0004661-13.2013.8.16.0174 em trâmite na 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR. R-7/14.101: Penhora - Autos sob o nº 0009285-76.2011.8.16.0174 em trâmite na 01ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR. AV-8/14.101: Indisponibilidade de bens - Autos 0003418-68.2012.8.16.0174 em trâmite na 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR. AV-10/14.101: Indisponibilidade de bens - Autos 0002601-04.2012.8.16.0174 em trâmite na 01ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR.

Recursos Pendentes: Não Há.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DO DÉBITO: R$ 793.200,13 *(setecentos e noventa e três mil, duzentos reais e treze centavos)*, atualizado em data de 15/03/2024, **podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/ atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) em posse do executado Osmar Antonio Kampmann.

LEILOEIRO: HELCIO KRONBERG

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; em caso de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; e de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica (m) a(o)(s) devedora(es)(s), coproprietário(a) e partes, qual(is) seja(m) **Banco Bradesco S/A, Madeireira Porto Vitoria Ltda,Osmar Antonio Kampmann**, **Mauro Miguel Moreno**, **Lusia Afonso de Meira Kampmann** caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s)**,** eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, (10/07/2024).

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Juíza de Direito